



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 623 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Designa comissão técnica avaliadora para realização e acompanhamento da prova de conceito – PoC, referente à contratação de solução integrada de gestão administrativa – ERP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 4434, de 29 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica da solução ofertada no âmbito do processo de contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão administrativa integrado – Solução ERP (Enterprise Resource Planning);

CONSIDERANDO que o Termo de Referência prevê a realização de Prova de Conceito – PoC, destinada a verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos, tecnológicos e funcionais estabelecidos pela Administração;

CONSIDERANDO que a Prova de Conceito deverá ser realizada por Comissão Técnica especialmente designada pela Administração, constituída por servidores com conhecimento compatível com as áreas e requisitos a serem avaliados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparência, rastreabilidade e adequada documentação dos resultados da avaliação técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Técnica Avaliadora**, responsável pela realização, acompanhamento e avaliação da Prova de Conceito – PoC referente ao processo de contratação de solução integrada de gestão administrativa – ERP:

SERVIDORES	MÓDULOS	MATRICULA	
Izabella Almeida Alves de Oliveira	Tesouraria Prefeitura	1959	Presidente
Mayara Fernanda Dias	Modulo Contratos	2190	Vice-presidente
Eliziane Dionisio	Contabil, Planejamento e	2072	Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

	Orçamento		
Franciele Aparecida da Cruz Silva	Licitação Prefeitura	1702	Membro
Gustavo Henrique de Almeida	Licitação Fundo de Saúde	2267	Membro
Josielly Regina de Lima	Folha de Pagamento	1350	Membro
Ademar Alves Cardoso	Obras Publicas – Frotas	2262	Membro
Raiane Vitoria Rodrigues da Silva	Patrimonio	2245	Membro
Marcos Paulo de Souza	Tabelas Cadastrais	2100	Membro
Eloisa Muniz Dal Santos	Tesouraria Fundo de Saúde	2244	Membro
Ivani Mara Barreto da Silva	Tributação	1363	Membro
Eliane da Silva	Frotas e Obras Fundo de Saúde	1456	Membro
Marcelo Haruhiko Shimysu	Controle Interno	1364	Membro

Art. 2º Compete à Comissão Técnica Avaliadora:

I – Acompanhar e conduzir tecnicamente a realização da Checklist de Prova de Conceito – PoC “em anexo”, observadas as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

II – Verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos, tecnológicos, de segurança, integração, infraestrutura e demais requisitos gerais obrigatórios;

III – Avaliar as funcionalidades, rotinas e características dos módulos licitados, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

IV – Formular questionamentos relacionados aos requisitos em avaliação, quando necessários à adequada verificação da solução apresentada;

V – Registrar individualmente os requisitos atendidos e não atendidos, assegurando a rastreabilidade entre a especificação, a demonstração realizada e o resultado da avaliação;

VI – Elaborar, ao final de cada etapa da Prova de Conceito, **Laudos Técnicos Conclusivos**, contendo a identificação dos requisitos avaliados, o resultado individual da demonstração e, quando cabível, a respectiva justificativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

VII – Encaminhar o resultado da avaliação à autoridade competente e ao responsável pelo processo licitatório, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º A Comissão deverá observar rigorosamente os critérios, requisitos, procedimentos e percentuais de atendimento estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, especialmente aqueles relativos à Prova de Conceito.

Art. 4º A Comissão Técnica Avaliadora deverá atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão realizados durante o período necessário à conclusão da Prova de Conceito e emissão dos respectivos laudos técnicos, extinguindo-se suas atribuições após o encerramento das atividades relacionadas à avaliação, salvo determinação posterior da Administração.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre informações que, por sua natureza, assim o exijam, bem como observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao processo de contratação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 600 datada de 30 de setembro de 2026.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por
JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2026.10.13 10:18:05
-03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal